



**DECRETO Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

**DECRETA**

**Art. 1º** A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

**Parágrafo único.** A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação constante deste Decreto.





§1º Os Anexos I e I-A trazem as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º O Anexo IV traz as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos.

§1º Os Anexos II, III e III-A trazem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º O Anexo V traz o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

**Art. 4º** O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2024, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II, III e V deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;





II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III – Às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

**Art. 5º** Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

**Parágrafo único.** A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no Art. 9º da Lei 101/2000, LRF.

**Art. 6º** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, LRF.

**Parágrafo único.** A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

**Art. 7º** Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras – UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos Art. 3º serão atualizados, independente da publicação de um novo Decreto.





**Art. 8º** Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

**Art. 9º** As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (**Anexo I e IV**) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (**Anexo II, III e V**) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2024.

**Art. 11.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de janeiro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

PROC. ELETRÔNICO: 2607/2024





DECRETOS

**DECRETO Nº 026, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000,

DECRETA

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2024, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação constante deste Decreto.

§1º Os Anexos I e I-A trazem as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º O Anexo IV traz as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos.

§1º Os Anexos II, III e III-A trazem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º O Anexo V traz o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2024, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II, III e V deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - Às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no Art. 9º da Lei 101/2000, LRF.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, LRF.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras – UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos Art. 3º serão atualizados, independente da publicação de



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES | EDIÇÃO Nº 2277**

Cariacica (ES), quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

um novo Decreto.

Art. 8º Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

Art. 9º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I e IV) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II, III e V) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de janeiro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPARIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA  
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>652.917.960</b>	<b>99.214.281</b>	<b>122.056.581</b>	<b>106.286.551</b>	<b>105.723.561</b>	<b>101.200.873</b>	<b>118.436.113</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>652.917.960</b>	<b>99.214.281</b>	<b>122.056.581</b>	<b>106.286.551</b>	<b>105.723.561</b>	<b>101.200.873</b>	<b>118.436.113</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimoniais	226.265.000	31.673.180	50.105.480	35.405.690	34.756.300	34.789.900	39.534.450
Transferências Correntes União	423.347.200	66.990.416	71.400.416	70.330.176	70.416.576	65.860.288	78.349.328
Estado	117.651.200	21.216.576	16.080.576	18.328.576	20.040.576	15.508.288	26.476.608
Outras Receitas Correntes	305.696.000	45.773.840	55.319.840	52.001.600	50.376.000	50.352.000	51.872.720
	211.050	34.900	34.900	34.900	34.900	34.900	36.550
<b>Repasso Constitucional</b>	<b>239.281.921</b>	<b>36.504.165</b>	<b>44.738.909</b>	<b>43.931.297</b>	<b>36.832.645</b>	<b>36.701.274</b>	<b>40.573.631</b>
Câmara Municipal	36.768.424	6.128.071	6.128.071	6.128.071	6.128.071	6.128.071	6.128.071
Repasso MDE	82.349.000	11.682.546	16.451.930	16.001.609	12.230.564	12.204.405	13.777.945
Repasso Saúde	119.864.497	18.693.549	22.158.908	21.801.617	18.474.010	18.368.798	20.367.615
Reserva Contingência	300.000	0	0	0	0	0	300.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>413.636.039</b>	<b>62.710.116</b>	<b>77.317.672</b>	<b>62.355.254</b>	<b>68.890.916</b>	<b>64.499.599</b>	<b>77.862.482</b>

**ANEXO I - A  
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA  
OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Total</b>	<b>30.691.440</b>	<b>2.357.263</b>	<b>11.619.663</b>	<b>4.788.463</b>	<b>3.987.763</b>	<b>4.071.373</b>	<b>3.866.913</b>
<b>Receita Correntes</b>	<b>30.691.440</b>	<b>2.357.263</b>	<b>11.619.663</b>	<b>4.788.463</b>	<b>3.987.763</b>	<b>4.071.373</b>	<b>3.866.913</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimoniais	24.096.900	1.346.590	10.608.990	3.777.790	2.977.090	3.060.700	2.325.740
Serviços	240.000	34.917	34.917	34.917	34.917	34.917	65.417
Transferências Correntes União	300.000	850.423	850.423	850.423	850.423	850.423	300.000
Estado	5.102.540	527.090	527.090	527.090	527.090	527.090	850.423
Outras Receitas Correntes	3.162.540	323.333	323.333	323.333	323.333	323.333	527.090
	1.940.000	125.333	125.333	125.333	125.333	125.333	323.333
	952.000	125.333	125.333	125.333	125.333	125.333	325.333
<b>Repasso Constitucional</b>	<b>504.000</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>	<b>84.000</b>
Repasso MDE	120.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
Repasso Saúde	384.000	64.000	64.000	64.000	64.000	64.000	64.000
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>30.187.440</b>	<b>2.273.263</b>	<b>11.535.663</b>	<b>4.704.463</b>	<b>3.903.763</b>	<b>3.987.373</b>	<b>3.782.913</b>

**ANEXO II  
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO  
PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>157.429.718</b>	<b>26.238.286</b>	<b>26.238.286</b>	<b>26.238.286</b>	<b>26.238.286</b>	<b>26.238.286</b>	<b>26.238.286</b>
Governo	12.757.430	2.126.238	2.126.238	2.126.238	2.126.238	2.126.238	2.126.238
Procuradoria Geral	5.605.655	934.276	934.276	934.276	934.276	934.276	934.276
Administração	4.606.599	767.767	767.767	767.767	767.767	767.767	767.767
Obras	1.517.752	252.959	252.959	252.959	252.959	252.959	252.959
Assistência Social Des. da Cidade e Meio Ambiente	8.262.382	1.377.064	1.377.064	1.377.064	1.377.064	1.377.064	1.377.064
Educação	9.503.233	1.583.872	1.583.872	1.583.872	1.583.872	1.583.872	1.583.872
Cultura	0	0	0	0	0	0	0
Esporte	2.262.262	377.044	377.044	377.044	377.044	377.044	377.044
Agricultura e Pesca	979.106	163.184	163.184	163.184	163.184	163.184	163.184
Defesa Social	1.934.715	322.453	322.453	322.453	322.453	322.453	322.453
Controladoria	9.921.695	1.653.616	1.653.616	1.653.616	1.653.616	1.653.616	1.653.616
Finanças	2.384.870	397.478	397.478	397.478	397.478	397.478	397.478
Finanças - Encargos Gerais	18.002.572	3.000.429	3.000.429	3.000.429	3.000.429	3.000.429	3.000.429





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES | EDIÇÃO Nº 2277

Cariacica (ES), quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Serviços	4.924.805	820.801	820.801	820.801	820.801	820.801	820.801
Des. Econ. Inov. E Turismo	2.419.564	403.261	403.261	403.261	403.261	403.261	403.261
Comunicação	1.373.338	228.890	228.890	228.890	228.890	228.890	228.890
Habituação	1.618.615	269.769	269.769	269.769	269.769	269.769	269.769
Gabinete Prefeito	4.301.960	716.993	716.993	716.993	716.993	716.993	716.993
Mulher e Direitos Humanos	1.153.165	192.194	192.194	192.194	192.194	192.194	192.194
Instituto de Previdencia	63.900.000	10.650.000	10.650.000	10.650.000	10.650.000	10.650.000	10.650.000

**ANEXO III**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO**  
**RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>256.206.321</b>	<b>36.471.829</b>	<b>51.079.386</b>	<b>36.116.968</b>	<b>42.652.630</b>	<b>38.261.313</b>	<b>51.624.196</b>
Governo	8.095.703	1.152.450	1.614.026	1.141.237	1.347.754	1.208.995	1.631.241
Procuradoria Geral	789.979	112.456	157.497	111.362	131.514	117.974	159.177
Administração	8.255.346	1.175.176	1.645.853	1.163.742	1.374.331	1.232.836	1.663.408
Obras	10.143.646	1.443.982	2.022.320	1.429.932	1.688.690	1.514.831	2.043.890
Assistência Social	12.301.486	1.751.158	2.452.525	1.734.119	2.047.923	1.837.078	2.478.683
Des. da Cidade e Meio Ambiente	1.348.518	191.966	268.852	190.098	224.498	201.385	271.719
Educação	5.617.008	799.600	1.119.853	791.820	935.106	838.832	1.131.797
Cultura	2.043.078	290.839	407.325	288.009	340.127	305.109	411.669
Esporte	3.217.278	457.990	641.423	453.534	535.605	480.462	648.264
Agricultura e Pesca	1.038.128	147.781	206.970	146.343	172.825	155.032	209.177
Defesa Social	11.814.548	1.681.841	2.355.445	1.665.477	1.966.858	1.764.360	2.380.568
Controladoria	272.218	38.751	54.272	38.374	45.318	40.652	54.850
Finanças	13.103.028	1.865.260	2.612.327	1.847.111	2.181.361	1.956.779	2.640.190
Finanças - Encargos Gerais	88.216.185	12.557.870	17.587.500	12.435.685	14.686.024	13.174.019	17.775.087
Serviços	74.400.128	10.591.108	14.833.017	10.488.059	12.385.959	11.110.759	14.991.226
Des. Econ. Inov. E Turismo	520.928	74.156	103.856	73.434	86.723	77.794	104.964
Comunicação	8.608.128	1.225.396	1.716.187	1.213.473	1.433.061	1.285.520	1.734.491
Habituação	2.123.228	302.249	423.304	299.308	353.470	317.078	427.819
Gabinete Prefeito	3.793.734	540.051	756.350	534.796	631.572	566.548	764.417
Mulher e Direitos Humanos	407.018	57.940	81.146	57.377	67.759	60.783	82.012
Saúde	97.008	13.809	19.340	13.675	16.150	14.487	19.547

**ANEXO III - A**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO**  
**OUTROS RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	ACRÉSCIMO/ DECRÉSCIMO DE CRÉDITOS	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
				PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>30.691.440</b>	<b>-504.000</b>	<b>30.187.440</b>	<b>2.273.263</b>	<b>11.535.663</b>	<b>4.704.463</b>	<b>3.903.763</b>	<b>3.987.373</b>	<b>3.782.913</b>
Governo	300.500		300.500						300,500
Finanças - Encargos Gerais	30.390.940	-504.000	29.886.940	2.273.263	11.535.663	4.704.463	3.903.763	3.987.373	3.482.413

**ANEXO IV**  
**PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA**  
**RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Receita Correntes</b>	<b>474.914.002</b>	<b>82.782.554</b>	<b>78.852.563</b>	<b>78.706.574</b>	<b>78.332.563</b>	<b>78.300.563</b>	<b>77.939.186</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	636.100	106.080	106.080	106.080	106.080	106.080	105.700
Contribuições Patrimoniais	37.115.000	6.260.000	6.545.000	6.345.000	6.025.000	5.983.000	5.957.000
Serviços	3.572.100	595.350	595.350	595.350	595.350	595.350	595.350
Transferências	0	0	0	0	0	0	0
Correntes	428.110.502	74.911.108	70.696.116	70.750.127	70.696.116	70.706.116	70.350.919
União	122.467.778	23.964.987	19.749.995	19.824.007	19.749.995	19.749.995	19.428.799
Estado	10.356.202	1.731.700	1.731.700	1.711.700	1.731.700	1.731.700	1.707.700
Outras Instituições Públicas	295.286.522	49.214.420	49.214.420	49.214.420	49.214.420	49.214.420	49.214.420
Outras Receitas Correntes	5.480.300	910.017	910.017	910.017	910.017	910.017	930.217
<b>Saldo Financeiro Disponível</b>	<b>474.914.002</b>	<b>82.782.554</b>	<b>78.852.563</b>	<b>78.706.574</b>	<b>78.332.563</b>	<b>78.300.563</b>	<b>77.939.186</b>

**ANEXO V**  
**PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO**  
**PESSOAL E ENCARGOS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO**  
**RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2024**

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
<b>Despesa Total</b>	<b>474.914.002</b>	<b>82.782.554</b>	<b>78.852.563</b>	<b>78.706.574</b>	<b>78.332.563</b>	<b>78.300.563</b>	<b>77.939.186</b>
Procuradoria Geral	1.800.000	313.759	298.864	298.310	296.893	296.772	295.402
Obras	9.614.314	1.675.877	1.596.317	1.593.362	1.585.790	1.585.142	1.577.826
Assistência Social	7.854.305	1.369.089	1.304.093	1.301.679	1.295.493	1.294.964	1.288.987
Educação	354.330.716	61.763.607	58.831.462	58.722.541	58.443.493	58.419.618	58.149.997
Defesa Social	3.150.100	549.096	523.028	522.060	519.579	519.367	516.970





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES | EDIÇÃO Nº 2277

Cariacica (ES), quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

Serviços	47.199.836	8.227.433	7.836.846	7.822.337	7.785.166	7.781.985	7.746.069
Saúde	50.964.731	8.883.694	8.461.952	8.446.286	8.406.149	8.402.715	8.363.935

## PORTARIAS

### PORTARIA/SEMG/Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, inciso VIII da Lei Municipal nº 5.283/2014, bem como nos termos do art. 90, inciso II da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de 02 (duas) horas diárias, às servidoras estatutárias abaixo descritas:

I - Vanessa Miranda Meriguete De Souza, matrícula nº 118.396.1, ocupante do cargo MaPA2 - Ensino Fundamental e EJA - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a contar de 04 de março de 2024.

II - Veronica Salvador Vieira de Azevedo, matrícula nº 117857.1, ocupante do cargo MaPB - Arte - II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas nos incisos de seu Art. 1º.

Art. 3º Revogando-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de janeiro de 2024.

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

## DIVERSOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº 23.512/2022

**ID.TCE/ES 2022.017E0500004.02.0007**

Contratante: PMC

**Contratada:** WL ALIMENTOS LTDA.

**Objeto:** Aquisição de cestas de alimentos.

**Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

**Dotação orçamentária:**

04.06.01.00 - 08.244.0006.2.0031 -

3.3.90.32.00 - 500.0000.0000

04.06.01.00 - 08.244.0006.2.0031 -

3.3.90.32.00 - 661.0000.0000

Data de assinatura: 15/01/2024.

**DANYELLE DE SOUZA LÍRIO**

Secretária Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 100/2021

PROCESSO: nº 6.074/2021

**CONVENIENTES:** O Município de Cariacica/ES e o Município de Vitória/ES, na qualidade de Cedente e Cessionário, respectivamente, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidor nº 100/2021.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio de Cessão de Servidor nº 100/2021, da servidora estatutária SOLANGE DA COSTA DE BORTOLI NEVES, matrícula 110297.1, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Município de Cariacica para atuar no Município de Vitória.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Cariacica/ES, 28 de dezembro de 2023.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal de Cariacica  
Cedente

**LORENZO SILVA DE PAZOLINI**

Prefeito Municipal de Vitória  
Cessionário

**SOLANGE DA COSTA DE BORTOLI NEVES**

Servidora Cedida

### RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 33/2024 - SEME

Processo nº 22013/2022

**Objeto:** Aquisição utensílios para cozinha em atendimento as unidades de ensino de Cariacica.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica

**Contratada:** NORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 42.177.391/0001-64

valor total: R\$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

450 208.008.123610007 .20016 / 3.3.90.30.00

458 208.008.123650007 .20015 / 3.3.90.30.00

673 208.008.123610002 .10056 / 3.3.90.30.00

676 208.008.123610020 .20160 / 3.3.90.30.00

Cariacica-ES, 22/01/2024.

**LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2023

Processo nº 17.045/2023

Contratante: PMC

**Contratada:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**Objeto:** Alteração da dotação orçamentária.

**Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, inserindo a seguinte dotação orçamentária:**

04.01.01.00 - 10.122.0036.2.0216 -

3.3.90.46.00 - 1.500.0015.1002;

